

EMENDA Nº AO PROJETO DE LEI Nº 502/2013

Pela presente e na forma, do art. 271 do Regimento Interno desta Casa, REQUEIRO a EXCLUSÃO da expressão “da Classe dos Docentes”, constante no §1º, art.10, do Projeto de Lei no. 502/2013, ficando com a seguinte redação:

“Art. 10. Será designado para cada Polo de Apoio Presencial da UABSP, um Coordenador escolhido por meio de processo seletivo realizado conforme as regras estabelecidas pelo Ministério da Educação - MEC.

§1º Para o exercício da função de Coordenador de Polo de Apoio Presencial da UAB SP, poderá ser designado titular de cargo da carreira do Magistério Municipal, com formação superior e experiência mínima de 3 (três) anos no magistério municipal, o qual ficará sujeito ao cumprimento da Jornada Especial de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho.

Sala das Sessões, 15 de agosto de 2013.

Orlando Silva

Vereador - PCdoB